



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

LEI Nº 1066/06, de 20 de Dezembro de 2006

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL PROVISÓRIO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Piranguinho, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Abono Salarial provisório aos profissionais do Ensino Fundamental em efetivo exercício do magistério.

Art. 2º - O Abono Salarial não se incorpora ao salário para fins de qualquer benefício, gratificação ou vantagem pessoal.

Art. 3º - O Valor do Abono Salarial Provisório será fixado por decreto do Poder Executivo, considerando a periodicidade anual em efetivo exercício do magistério, atendida a disponibilidade financeira do município.

Art. 4º - As despesas correntes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piranguinho 20 de dezembro de 2.006.

Adoniran Martins Renó
Prefeito Municipal

Douglas Tadeu Dória
Secretário de Governo